



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 57/2.010

em 17 de fevereiro de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

15 / 10

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 5.136, de 17 de fevereiro de 2.009, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro;

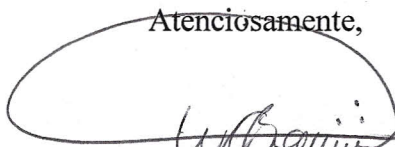
considerando a necessidade de inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos da operação de crédito pleiteada, conforme exigência do inciso III, artigo 21 da Resolução nº 43/2001-SF;

considerando que para o exercício de 2.010 não foi prevista dotação orçamentária para custear despesas de capital com Fonte de Recurso 07 – Operações de Crédito, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

submetemos a essa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando abrir no Orçamento Vigente, dotação orçamentária específica para aplicar os recursos oriundos da Operação de Crédito acima citada.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

3CM BIRIGUI PROTOC:000231/2010 18/02/2010 08:23



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 15/10

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 5.222/2.009 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2010 A 2013, JUNTO A LEI Nº 5.175/2.009 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.010 E JUNTO AO DECRETO Nº 4.540/2.010 - ORÇAMENTO DE 2.010, FONTE DE RECURSO 07 NO PROGRAMA 0035, PROJETO 1.039, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO PARA COBRIR DESPESAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, JUNTO AO BNDES - PROGRAMA PROVIAS, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sancionoo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.222/2.009 – PPA de 2.010/2.013, na Lei nº 5.175/2.009 - L.D.O. de 2.010 e no Decreto nº 4.540/2.010 – Orçamento de 2.010, no Programa nº 0035 e Projeto nº 1.039, dotação orçamentária com Fonte de Recurso 07, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para atender despesas de capital, com recursos oriundos de Operações de Crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO
02.13.00 – 15.452.0035.1.039/4.4.90.52.00 – FONTE 07

ART. 2º - Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, crédito adicional especial de até R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, de acordo com o inciso IV, do artigo 43 de Lei nº 4.320/64.

ART. 4º – O crédito adicional especial autorizado na presente lei, será exclusivo para aplicação dos recursos resultantes do financiamento autorizado na Lei nº 5.136, de 17 de fevereiro de 2.009, na aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, cabendo ao Executivo Municipal o cancelamento do crédito em questão, caso a Operação de Crédito Pleiteada não se concretize no corrente exercício.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal